

PRESTAÇÃO DE CONTAS

SUBVENÇÃO

REFERENTE AO MÊS DE
SETEMBRO/2021

PLANILHA DE SUBVENÇÃO

Data	Forma de pag.	Nota Fiscal ou Recibo	Natureza da Despesa	Empresa Favorecida	Valor a Pagar
03/09/2021	CH. 850032	RECIBO	ALUGUEL DA SEDE DA CAAPRE	PRISCILLA DAVIN FERREIRA	R\$ 850,00
06/09/2021	CH. 850033	HOLERITE	SALÁRIO DA FUNCIONÁRIA	PÂMELA ROMÃO	R\$ 1.501,17
06/09/2021	CH. 850034	HOLERITE	SALÁRIO DA FUNCIONÁRIA	ANA PAULA SOUZA SOARES	R\$ 522,69
				TOTAL	R\$ 2.873,86
Saldo anterior da subvenção de R\$15.000,00 do dia 29/06/2021					R\$ 10.066,32
Total gasto no mês de Setembro de 2021					R\$ 2.873,86
Saldo da subvenção para os próximos meses					R\$ 7.192,46

v'! | < 1 ! ! , { . | \ J D) / , / 1 J ' I

CAIXA tCUNOMICA I LOLHAL

1443 - PERDOCS, MG

DATA: 03/09/2021

IIORA: 11 : 1G:bG

TERMINAL: 1101

NSU: 0 0303

ALIT.: 0033

COMPROVANTt DE DEPOSITU

NUM.OOC.: 1 301

AGE/CONTA CROI l'ADA: | 4t13/1288/000.76'(.535.237-9

NOME: PRISCILLA DAVIN FERREIRA
OEPOSITANTE:

CASA DE APOIO RENASCER

VALOR TOTAL: 850,00

CHEQUE COMPENSACAO: 850,00

DADOS DOS CHEQUES

BANCO COMPE AGE PRZ.BLQ.

VALOR

001 018 2q33 01

850,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e e los los

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1 Via - Via CJiente

CASA DE APOIO RENASCER CAAPRE ASSOCIACAO DE AMPARO AOS

34.392.006/0001-73

Rua ROMAO FAGUNDES, 206 - Bairro VILA NOVA - Pcrdocs

Demonstrativo do Pagamento

Fune 000002 - ANA PAULA SOUZA SOARES		Periodo: 08/2021	
Cargo 0033 - Auxiliar de Escritório		Matrícula	CTPS: 0076462 / 00123
Depto.: 000001 Geral		Admissão: 18/08/2021	CPF: 089.074.956-61
Verba;	Rofor/incl.a	Vonclmontos	Descontos
> 0001 - Salário Contratual	14,00	513,33	
0500 - Subsídio Familiar	2,00	178,18	
0520 - Desconto INSS	7,50		38,49
		Total: 561,18	Total: 38,49
		Valor Líquido	522,69
Receber o valor líquido, acima descrito em / Assinatura _____			
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês
1.100,00	513,33	513,33	41,06
		Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
		96,66	

CASA DE APOIO RENASCER CAAPRE ASSOCIA<;AO DE AMPARO AOS

34.392.006/0001-73

Rua ROMAO FAGUNDES, 206 - Balrro VILA NOVA - Perdoes

Demonstrativo de Pagamento

FUNIC 000001 - PAMELA ROMAO

Periodo: 08/2021

Cargo O" 1 2 - Ass.stente Soeaa1

Ma tric ula :

CTPS : 4672983 / 00040

Oepto 00000 - Ge<al

Adm issa o: 01/10/2020

CPF: 106 375 026-12

Verb.as

Rofo re ncia

Vencimentos

Descontos

0001 - Salano Cofllratual

30,00

1 631,50

13033

0520 - Desconto INSS

9,00

Total:

1.631,50

1.501,17

Total: 130,33

Recebo o valor líquido, após desconto em *L-L* / _:_ Ass1nature

S a l a r i o	B a s e	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do MAS	Base Calc. IRRF	Faixa tRRF
1.631,50	1.631,50	1.631,50	130,52	1.501,17		

Oa	Oop	Histonco	Documento	VQlor
09/2021		Saldo Anle<10<		
03/09/2021	1981-X	CH:0 COMPENSAOO	850032	850.00 0
06/09/2021	2433-3	TRANSF RECEBIOA OOI09243J 6600-4 0 PEROEENSE PE	552.433 000006.800	50,0 00 C
09/09/2021		PO< - RECEBIDO '0912: 00006068704661MARCEtA CAS	455 476 8,12	1500 C ;:347698 C
10/09/2021		TAR PACOTE SERI/ <u>Cobra"? refereote 1CW9/2021</u>	852..531201 591 791	6000 D 4341698 C
10/09/2021	1981-X	CH EO..COW E NSAOO	850034	\$22 69D 42894.29 C
13/09/2021		PIX RECEBIDO 1:li09 II 000001 1138648Taos Fernan	466.373 923	2000C 42914,29 C
13/09/2021		PIX RECCSIDO 13109 14 :24 000o3323406672 ANA LUCIA0PIX	67 167236	1400 C 4305429 C
11/09/2021		RECEBIDO 1J.'09 14.38 00013702167692INGRED BETA Pix	467.221 95S	2000C 43074 29 C
11/09/2021		RECEBIDO 13"09 162 1 00013702167692 INGRED BF	467 638.031	10.00 C 4308-129 C
11		SALO O		Oofioe ntos <u>Aud*0 vos</u> <u>ou de Fala *</u> <u>0800 T29 008</u> <u>8</u>

5.l..do
 Juros •
 Dab de Oeblode JurosIOF •
 Data do OebtodB IOF

Apurados do <KX>fdo com o somJ l6no dos saJcIOS dev edores c!!lar10S no a,vcnor eodebclo

Informações Adicionais

Implessoem 14092021 js 13 14 48

rr:;ntral de Alond,monto BB • 4004 0001 ou 0800 T29 0001

rvl o do AlcndUT1cn 10 ;o Con sum id0<• SAC • 0800 729 0722

Ouvidoria BB - 0800 T29 5678

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

01/10/2021

4301,129 C

CASA DE APOIO RENASCEN

3

43()8.129 C

....L

15 24:00

000

Saldo

30/09/2021

000

45 153 15 C

06/10/2021

TEO-CREDCO-ti"A

163948 770

10,00 C

4463315C

341 3092 532601 ANGEIA CRISTINA : 850022
Mod. 0.50.817-2 - Out/2016 - SISBB 16298 - bb.com.br - Central de Atendimento 88 4004 0001 (Capitals) e 0800 729 0001 (Demais localidades) - p/b
06/09/2021 PEROOES MG

150117 D

43'1319SC

08/09/2021

452042077

3000C

4336198 C

O8'C>9 135.100010349023697 />Inc Af;>fc

36873544093802

1000C

43461.98 C

09\0909-38SAA-POUSO ALEGRE



ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO DE PERDOES E REGIAO

RUA ROMAO FAGUNDES, Nº 206- VILA NOVA,
PERDOES - MINAS GERAIS, CEP: 37.260 000

CNPJ: 34 .392 .006 / 000 1-7 3 TEL - (35) 99750-4425

Por motivos de mudanças realizadas pela Caixa Econômica Federal a conta do proprietário da casa Guilherme Jose de Carvalho, onde esta localizada a sede da Casa de Apolo Renascer foi alterada. Segue abaixo dados alterados para depósitos.

Caixa Econômica Federal

Ag: 01443

Op: 1288

Canta : 000767535237-9

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel não residencial, de um lado os Senhores:

1 - LOCADORES : GUILHERME JOSE DE CARVALHO, brasileiro, casado, administrador, portador do RG-11.708.070/SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.444.386-78, residente e domiciliado na Rua Jose Jorge, 133 em Perdoes/MG, CEP 37.260-000;

1 - ASSOCIADO DE AMPARO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLOGICO DE PERDOES E REGIAO, inscrito no CNPJ:34.392.006/0001-73 Doravante e simplesmente denominada **LOCATÁRIA**, tern, entre si, Justo e contratado, o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, **CASA COMERCIAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam, a saber

2

NOME DO FIADOR AGUINALDO GOMIDE, inscrito no CPF- 419.911.846-20 sob o nº DO RG 13595, residente e domiciliado na R. Governador Valadares, 306, centro simplesmente denominado **FIADOR**.

CLAUSULA PRIMEIRA - Os **LOCADORES** se obrigam, neste ato, a dar em locação à **LOCATÁRIA**, para fim comercial, um imóvel de sua propriedade, **CASA**

COMERCIAL Rua dos Vereadores, Nº 338, Bairro Vista Alegre em Perdoes/MG

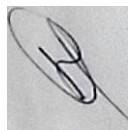
CLAUSULA SEGUNDA - A presente locação destina-se para o fim específico de exploração e atividade comercial.

§ 1º - A **LOCATÁRIA** desde logo adianta que na realização de sua atividade comercial não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo do presente contrato de locação é de **12 (doze) meses, 1 (um) ano**, nos termos do art 3º da Lei 8.245/91. A data de início será no dia 01/08/2021, com término no dia 31/07/2022, data em que a **LOCATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel locado no perfeito estado de conservação em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, inteiramente livre e desocupado.

§ 1º - Findo o prazo contratual, se houver interesse das partes na prorrogação da locação, ainda que por força de lei, a **parte Interessada deverá notificar a outra** dentro do prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, para os devidos ajustes do novo prazo de prorrogação

CLAUSULA QUARTA - O valor do aluguel é de **R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, vencível no 5º (quinto) dia útil de cada mês. em pagamento em conta* via depósito bancário na seguinte forma:



"111:ii

i .t.Q*. v-0.. oU- e.,.,.,.,.,.el!,,.o M,-,

C/11,- .v (1.

1 - R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) a ser depositado em nome de Priscilla
Carmen Ferreira de Carvalho, no Banco Caixa, Agência: 1443 operac;ao 013
conta poupanca n° 3362-0, Perdoes/MG.

§ 1° - O aluguel mensal, convencionado acima sera reajustado ANUALMENTE de acordo como Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) ou a critério de ambas as partes.

§ 2° - Para o pagamento fora do prazo estipulado sera cobrada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel e seus encargos devidamente com,do e acrescido de 11/0 de Juros por mes de atraso. independente da faculdade dos

LOCADORES rescindir o presente contrato pela falta de pagamento

§ 3° - O pagamento dos alugueis e encargos por meio de cheques sem a necessaria cobertura bancaria torna nulo, de pleno direito, o respectivo pagamento. incorrendo a

LOCATARIA nas infrayções legais contratuais.

CLAUSULA QUINTA - Após o 5° dia do mes seguinte ao do vencimento os **LOCADORES** poderao, por meio de seu advogado(a), efetuar a cobrança dos alugueis e de encargos locaticios devidos, respondendo a **LOCATARIA** pelos honorarios advocaticios, mesmo que a cobrança seja extrajudicial, se for judicial. devera pagar as custas decorrentes da a980 movida, alem da mensuração da **LOCATARIA** nos bancos de dados cadastrais.

CLAUSULA SEXTA - Alem dos valores referentes aos alugueis a LOCATARIA tambem sera igualmente responsavel em quantodurar a locação. por

- a) todas as despesas de conservayao do predio, de consumo de agua, luz, telefone, de taxas condominiais e outras ligadas ao uso do imóvel, e
- b) todas as multas pecunias provenientes do atras no pagamento de quantias sob a sua responsabilidade, sob pena de rescisao contratual em caso de descumprimento.

§ 1°. Fica sob a responsabilidade dos LOCADORES o pagamento de todos os encargos tributarios incidentes sobre o, mover, em especial o "IPTU". exceto as

contribuções de melhorias propostas pela **LOCATARIA**

2° - **A LOCATARIA**, no curso da locação. obriga-se a satisfazer todas as

§ - O pagamento pelo locatário que der causa, as quais nao constituem o motivo para

exigências do o... etr tu... l o seo pr ed!0 for cons1derado mabltavel, fato este que resc1são deste con ra o. sav

devera ser avenguado em v,stonaJud ici à

LOCAT.A.RIA exceto nas obras que, mportem na

CLAUSULA SETIMA- A or todas g outras obras que vier a fazer durante_a

seguranya do m6vê o bng a- seP zer o m 6ve l empe rfeç o e stab de conservaf8o

v,geñca deste con ato.deve ng tra s,mrest ju ilo com todas as instda es

g em boas cond1y0es de higiene, para as

sa nti anas , etetncas e h1drau licas em tunc1onamento

;;S

,W,.-

olL G,,,-

(>μ,,

Q G,,.....,

/J.t

((





§ 10 A **LOCATARIA** terá o direito de solicitar a realização de obras necessárias e úteis ao imóvel para a retenção ou modernização pelas benfeitorias que vier a fazer no imóvel, desde que autorizadas pelos **LOCADORES**, que remove, nos termos do art. 35 da Lei 8.245/9

§ 11 Se necessárias benfeitorias no imóvel para adaptá-lo às atividades do empreendimento da **LOCATARIA** esta apresentará projeto aos **LOCADORES** que responderão em prazo convencionado pelas partes no ato da apresentação da proposta, podendo esta resposta ser positiva ou negativa.

3º - No caso de introdução de benfeitorias no imóvel elas ficarão incorporadas a ele com observância do §1º deste artigo.

§ 4º - Os **LOCADORES** garantem a estrutura e cobertura do imóvel não se responsabilizando, contudo, pelo mau uso ou o excesso de uso por parte da **LOCATARIA**.

§ 5º - Ficam os **LOCADORES** com direito de vistoriar ou mandar vistoriar o imóvel quando entenderem necessário, obrigando-se a avisar a **LOCATARIA** com relativa antecedência, cuja finalidade é a de certificar se a mesma está cumprindo o presente contrato em todas as suas cláusulas.

§ 5º - A **LOCATARIA** se obriga e se compromete a entregar imediatamente aos **LOCADORES** ou ao procurador destes, quaisquer avisos, notificações, interpelações, correspondências, guias e carnês de imposto e demais emolumentos referente ao imóvel, sob pena de infringir obrigatoriamente a rescisão contratual.

CLAUSULA OITAVA - Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel locado, sem a prévia autorização por escrito dos **LOCADORES**

Parágrafo (mico) - Será tida como sublocação a substituição dos sócios ou a transferência de titularidade da sociedade.

CLAUSULA NONA - Se os **LOCADORES** manifestarem a intenção de vender o imóvel locado e a **LOCATARIA** não exercer o seu direito de preferência em adquirir o mesmo em igualdade de condições com terceiros, a **LOCATARIA** estará obrigada a permitir que as pessoas interessadas na compra do imóvel o visitem.

CLAUSULA DEC/MA - Se houver desapropriação do imóvel locado, este contrato ficará rescindido de pleno direito, sem qualquer indenização/onus para as partes,

ressalvando-se, porém, o direito da **LOCATÁRIA** de reclamar ao poder expropriante a indenização a que porventura tiver direito.

CLAUSULA DEC/MA PRIMEIRA - Se houver incêndio ou acidente que conduza à reconstrução ou reforma do imóvel objeto da locação, rescindirá o contrato, sem prejuízo de ser a **LOCATÁRIA** responsabilizada se o fato ocorreu por sua

culpa

J.,/a, -o-t M • ,,,_ ""! -- "o)f,,,, Cl.(;.,...;:y



AUSULA DEC/MA SEGUNDA To

grar o presente contrato devera fido qualquer ajuste entre Bb parte& parc:1 ser eito par escrillo

CLAUSULA DEC/MA TERCERA

xt n;ao de qualquer das artes - Este contrato e xtinguir-se-a com a falencia ou titulo de, no prazo de 60p . resservado o direito dos sucessores a qualquer, segu,mento ao contrato : s :nta) dias | ?oencerr amen to des at,vidades, *darem* co nva hda do p b s conti ra ante s so de silenc'lo o contrato sera automaticamente

CLAUSULA DEC/MA QUARTA

antes do termino do cont . e a **LOCATARIA** declidir entregar o 1m6vel, (c inco) dia s ra0, av s1ara aos LOCADORES dentro do prazo de 5 como ven fi ra sque estespo ssa m 1;1andar venfic ar as cond19oes do ,m6vel, bem **LOCATARIA A** 5 pag amen to s do s onus sobre o m6vel que estao a cargo da

LO Chaves do tm 6vel dev erao ser entregues em maos dos **C DORES** ou a quem os represente legalmente A **LOCATARIA** devera *entregar* o tm o v e l n o mesmo estado que o recebeu

§ 1º . f tndo o presente contrato e nao sendo entregues as chaves. ficara a **LO CATARIA** independente de notificac;ao Jud tcial ou extraud ic,al , ob n gada a pagar a multa da clausula seguinte

COUSU DEC/MA QUINTA - Havendo, por qualquer das partes. mfra<ao as

clausulas e, x ste n tes neste contrato, fica estipulada multa de 10% (dez por cento). dev1da integralme nte. seJa qual for o tempo decorrido da loca<ao, sabre o valor dos meses restantes para o fim do prazo convenconado neste contrato.

§ 1º - As despesas para sanar as estragos causados ao 1m6vel e suas mstala<oes. ou para executar eventua,s modifica9oes feitas no 1m6ve l pela **LOCATARIA**, serao por eta pagas a parte . nao se inclu indo a multa acima e,st pu lada .

§ 2º - A eventua l toleranc ia dos **LOCADORES** para com qualquer mfra<ao contra tua l, atraso no pagamento dos alugueis e seus acess6nos, nao con,st,tu ra mo tive para que a **LOCATARIA** alegue nova<ao

CLAUSULA DE.CIMA SEXTA - Sendo requenda a resc sa o contratual por parte dos **LOCAOORES** antes de findar o prazo deste contrato, sem que a **LOCATARIA** tenha dado causa, ficam os **LOCADORES** obrigados a mdernzar a benfeltonas ne cessanas e uteis, com as correc;oes cabive,s par le,, qua a **LOCATARIA** reahzou no 1m 6vel o bje to de loca<ao deste contrato a fim de nele poder adentrar para exercer suas ativ,dades comer, c ars .

§ Oni co - Compete a **LOCATARIA** apresentar os d vidos comprovantes dosg as to s com ma tenars e mao de obra que teve na reahzayao das benfelto as sendoes les ind s pe ns ave ,s ao pagamento da indeniza<ao pr v s ta ncapu t

CLAUSULA DEC/MA SET/MA - A presente loca9ao obriga he rde r e

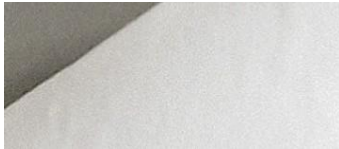
sucessores das partes conlratantes nos dJre ltos eo big ,;6•• do resuo cont ra(- "

r

mō

nia Helena de Carvalho Mes

roming



CLAUSULA DE.CIMA O/TAVA Em caso do vonda do imóvel, OS LOCAOORES far ao conslar na esclnura que o prosontc contrato do voro •,or ro po,todo 16 ou final

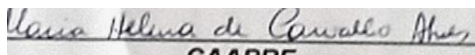
CLAUSULA DE.CIMA NONA - As partes olegem o foro da Comarca de Per do es/MG , que o da s,tua o do Im6vel l, p ara dlnm1r as questOes r e sultantes da execu<;ao do present e contralo, obngando-se a parte venc,da a pager a vencodoro,

as custas, despesas processua1s e honora nos advocallcros

E, ass1m , por estarem Justas e convenc, onada s as partes ass1na m o p r e sento inst rumento particular de Contrato de Loca o de Im6vel Nao Res1d e n c1 al, Prcd10 Comerc 1al, em 2 {duas} v1as d e 1gu al teor e forma, Juntamente com a(&) testemunha(s) aba1xo, a ludo presentes

Perdoes/MG, 01/08/2021


LOCATARIA:


CAAPRE

LOCADOR ES:

•
d o Co,v0/ho

FIADOR :


Aguln ldo Gomid



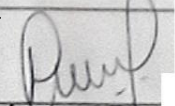
ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO DE PERDÕES E REGIÃO

CAAPRE-CASA DE APOIO RENASCER

RUA ROMÃO FAGUNDES, Nº 206- VILA NOVA,
PERDÕES – MINAS GERAIS, CEP: 37.260-000
CNPJ: 34.392.006/0001-73 TEL- (35) 99750-4425

Testemunhas: _____

a Bemardoa


Pâmela G. Rosa
Romão
Pâmela Romão